



## PROTOCOLO DE REFERÊNCIA

<b>Nº: 01</b>		<b>ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
<b>Desenvolvimento: GCOVI</b>		<b>Data: 15 de junho de 2011</b> <b>Alterado: 03 de novembro de 2011</b>
<b>Aprovado: GGPAF</b>	<b>Ass.:</b>	<b>Data:</b>
<p><b>1. Objetivo:</b> Padronização dos procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos.</p> <p><b>2. Executor:</b> Prestadores de serviço e Administradores</p> <p><b>3. Campo de Aplicação:</b> Área aeroportuária e portuária</p> <p><b>4. Base legal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977</li><li>• RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002</li><li>• RDC nº. 56, de 06 de agosto de 2008</li><li>• Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei nº.12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li></ul>		

### **5. Programa de gestão de resíduos sólidos:**

- Deve ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas:

#### **5.1 Identificação do executor:**

- Dispor de profissional, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, responsável pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no aeroporto ou porto, integrante do quadro de funcionários da administradora aeroportuária ou portuária;
- Definir as responsabilidades dos envolvidos nas atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos:
  - Pela retirada dos resíduos das aeronaves ou embarcações;
  - Pelo transporte de resíduos dentro da área aeroportuária ou portuária até a central de resíduos sólidos;
  - Pela central de resíduos sólidos, quando couber;
  - Pelo transporte da central de resíduos ao destino final ou tratamento;
  - Pelo tratamento térmico dos resíduos na área primária, quando couber;
  - Pela supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no aeroporto ou porto.
- Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações, quando couber.

## **5.2 Caracterização da atividade**

➤ Identificar os locais de geração, condições de operacionalidade, características e quantitativo dos resíduos gerados, conforme disposto no artigo 10, da RDC 56/2008, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- I. classificação dos resíduos gerados;
- II. volume de resíduos gerados de acordo com o grupo;
- III. frequência da coleta e transporte para cada grupo de resíduo;
- IV. rota da coleta, estando identificado os pontos de coleta por grupo de resíduo;
- V. tipo de transporte para cada grupo de resíduo, destacando características, vida útil e plano de manutenção para cada equipamento;
- VI. tipo de tratamento, caso tenha geração no local de resíduos do grupo A e E;
- VII. local de destinação final dos resíduos, por grupo.

## **5.3 Operacionalização**

- Descrever detalhadamente as etapas que compõe o gerenciamento de resíduos sólidos para cada grupo de resíduos no aeroporto ou porto, conforme procedimentos descritos no capítulo IV da RDC 56/2008, devendo ser anexado um fluxograma onde constem todos os processos e operações empregadas;
- Apresentar plano de contingência para gerenciamento de resíduos sólidos perigosos e de risco, conforme artigos 64 a 67, do decreto número 7404/2010;
- No caso da retirada de resíduos sólidos de aeronaves ou embarcações, apresentar fluxograma das atividades desenvolvidas, bem como a caracterização do(s) itinerário(s) a serem percorridos pelos veículos transportador até o armazenamento intermediário ou central de resíduos;
- As empresas que prestam serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos devem dispor de AFE, conforme previsão legal disposta na lei 9782/99, Anexo II, item 5.1.10.